

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2016, de 29 de SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura que vigorará no quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para a Legislatura que terá início no dia 1º do mês de janeiro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2020, fica Fixado em R\$7.500,00, (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º Fica assegurada a revisão geral anual com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de conformidade com o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

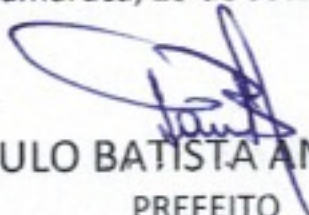
§ 2º Os Vereadores receberão anualmente no mês de dezembro, o 13º (décimo terceiro) salário no valor equivalente ao subsídio mensal.

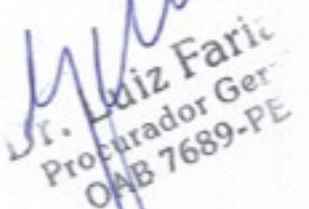
Art. 2º Por exercer atividades administrativas, o Presidente da Câmara Municipal, perceberá a título de verba indenizatória, o equivalente a 100% (cem por cento), de seu subsídio mensal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros sendo aplicados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2016.


PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO


Luiz Fari
Procurador Ger
OAB 7689-PE

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00

PUBLICADO

EM 30 / 09 / 2016